LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

DORA PLAT, leiloeira oficial inscrita na JUCESP n° 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 -Higienópolis, em São Paulo/SP, devidamente autorizada pela Credora Fiduciária BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, inscrita no CNPJ sob n° 14.511.781/0001-93, situada à Avenida Sete de Setembro, nº 4.781, CJ. 02, Água Verde, Curitiba/PR, nos termos do Instrumento Particular, de Empréstimo, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, e emissão de Cédula de Crédito Imobiliário nº 9071-9, Série 2020, datados de 10/01/2020, no qual figuram como Fiduciantes LUIZ ROBERTO BASSI, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 9.283.087-0-SP, inscrito no CPF sob nº 797.584.108-06, e sua mulher OLGA RODRIGUES BASSI, brasileira, do lar, portadora do RG nº 14.326.197-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 248.400.368-45, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Bauru/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 05 de abril de 2024, às 11:30 horas, o leilão será realizado exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 354.492,85 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade já consolidada em nome da credora Fiduciária, constituído por A Unidade Autônoma denominada "Apartamento", identificada sob n. 44, localizada no terceiro pavimento do Bloco das Acácias, integrante do Condomínio Cidade Jardim, situado à rua Ana Rosa Zuicker D'annunziatta 3-60, no Jardim Cruzeiro do Sul, na cidade, município, comarca e zona da Segunda Circunscrição Imobiliária de Bauru-SP, a qual acha-se vinculado o direito exclusivo sobre a vaga de garagem de n. 49, para guarda de um automóvel de passeio de tamanho médio nacional, unidade essa composta de três dormitórios, salas de estar e jantar conjugadas, banheiro social, circulação, cozinha, área de serviço, encerrando uma área total construída de 90,672039 metros quadrados, sendo 66,620000 metros quadrados de área privativa e 24,052039 metros quadrados de área de uso comum, correspondendo-lhe uma Fração Ideal de 60,50000 metros quadrados ou 1,56247% do terreno onde acha-se construído o mencionado edifício, formado pelos lotes E, F, G, H, S, T, P, O, N e M da quadra 27, do loteamento denominado Jardim Cruzeiro do Sul, medindo 88,00 metros de frente e de fundos, por 44,00 metros de cada lado, de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pela frente com à rua Itapura, quarteirão 6, lado par; de um lado com a rua Anna Rosa Zuicker D'annunziatta, com a qual faz esquina; de outro lado com à Avenida Cruzeiro do Sul, com a qual também faz esquina, e nos fundos com os lotes L, D, Q e R, achando-se esse imóvel devidamente cadastrado na prefeitura sob nº 3/197/35. Imóvel objeto da matrícula nº 57.513 do 2° Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP.

<u>Observação</u>: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97.

Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12 de abril de 2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 180.791,35 (cento e oitenta mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo.

O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido, na disputa pelo lote do leilão.

A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes, correrão por conta do adquirente.

O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários,

mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que outros interessados, já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão.

O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. A Ata de arrematação será firmada em até 05 dias da data do leilão e a Escritura Pública de Compra e Venda será lavrada em até 60 dias, em Tabelionato de Notas a ser indicado pela Credora Fiduciária.

Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

O horário mencionado neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF.

Pelo presente, ficam intimados os alienantes fiduciantes: LUIZ ROBERTO BASSI e OLGA RODRIGUES BASSI, já qualificados, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído, acerca das datas designadas para a realização dos públicos leilões, caso por outro meio não tenha sido cientificado.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.